



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00262212

**Data Remessa:** 2016-10-25

**Hora:** 08:50

**Enviado Por:** Sandra Elisa Miranda

**Destino:** GABINETE DO SECRETARIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Observação:** ENCAMINHAMENTO DO RELATORIO TECNICO DE  
AUDITORIA NÂº 22/CGM/2016 - EXECUÇÃO DE CONVENIOS  
NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL 2Âº QUADRIMESTRE 2016.

**Nr Processo**  
00408712/16

**Requerente**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Tipo Documento**  
RELATORIO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VG  
Secretaria de Promoção Social  
Protocolo nº: 509  
Data 25/10/16 às 08:58 hs.  
Ass.:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



**DATA:** 25/10/2016    **HORA:** 08:49    **Nº PROCESSO:** 408712/16

**REQUERENTE:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**CPF/CNPJ:**

**ENDEREÇO:** Av. Castelo Branco - Agua Limpa - Várzea Grande-mt

**TELEFONE:** 3688-8174

**DESTINO:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GABINETE DO SECRETARIO

**LOCAL ATUAL:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GABINETE DO SECRETARIO

**ASSUNTO/MOTIVO:**

ENCAMINHAMENTO DO RELATORIO TECNICO DE AUDITORIA Nº 22/CGM/2016 - EXECUÇÃO DE CONVENIOS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2º QUADRIMESTRE 2016.

**OBSERVAÇÃO:**

RELATORIO TECNICO DE AUDITORIA Nº 22/CGM/2016

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICIPIO

SANDRA ELISA MIRANDA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



## Relatório Técnico de Auditoria

Execução de Convênios – no âmbito da Secretaria  
Municipal de Assistência Social. –  
2º quadrimestre/2016

VÁRZEA GRANDE – MT  
2016



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

Relatório Técnico: nº 22/CGM/2016.

Assunto: Auditoria de análise da legalidade e conformidade da execução dos convênios 02/2016, 09/2016, 016/2015, 03/2016, 01/2016, 05/2016, referente ao 2º quadrimestre/2016, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

## APRESENTAÇÃO

De acordo com o artigo 71 da Constituição Federal de 1988, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Em seu artigo 31 a Carta Magna preceitua que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Dessa forma, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno que possui entre outras funções: apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando a importância do controle interno para a boa gestão dos recursos públicos, o Tribunal de Contas do Mato Grosso (TCE/MT) elaborou a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 33/2012 – TP que “Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT e estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências.”

Consoante o disposto no § 1º, art. 2º, da Resolução Normativa supramencionada, os pareceres relativos às contas anuais de gestão deverão ser encaminhados trimestralmente, nas cargas mensais de abril, agosto e dezembro.

Com objetivo de atender o proposto, a Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, representada pela Secretária Márcia Francoso, foi emitida a **Ordem de Serviço nº 12/2016 de 23/02/2016** que tem como objeto a análise da legalidade e conformidade de Convênios/2016, no 2º quadrimestre - no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2 – Análises da Legalidade e Conformidade da execução dos convênios 016/2015, 03/2016, 09/2016, 02/2016, 01/2016, 05/2016 – 2º quadrimestre - por amostragem - Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O quadro abaixo demonstra os convênios vigentes no exercício de 2016 sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Item	Conv. N°	Nome Entidade	Início	Venc.	Duração	VI global R\$	VI parcela
1	016/2015	Lar dos Idosos são Vicente de Paulo.	out/15	set/16	12 meses	662.376,00	55.198,00
2	03/2016	Ass. Varz. Madre Tereza de Calcutá.	fev/16	dez/16	11 meses	132.000,00	12.000,00
3	09/2016	Ass. Caminhado para mais um Sonho.	fev/16	dez/16	11 meses	110.000,00	10.000,00
4	01/2016	Ass. Beneficente Vida Nova.	jan/16	dez/16	12 meses	780.000,00	65.000,00
5	05/2016	Ass. Espírita Eurípedes Barsanulfo.	fev/16	dez/16	11 meses	55.000,00	5.000,00
6	02/2016	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Centro Oeste ADRA.	fev/16	dez/16	11 meses	55.000,00	5.000,00

**Para o cumprimento do trabalho de auditoria, foi realizada análise técnica, verificando-se - por meio de amostragem - as prestações de contas das entidades abaixo relacionadas, das quais se extraiu os dados de maior relevância:**

Convênio n° 016/2015 – Lar dos Idosos; São Vicente de Paulo.

Convênio n° 03/2016 – Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá.

Convênio n° 09/2016 – Associação Caminhando Para Mais Um Sonho.

Convênio n° 02/2016 – ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recurso Assistenciais do Centro Oeste.

Convênio n° 05/2016 – Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo.

Convênio n° 01/2016 – Associação Beneficente Vida Nova.

### **3.1 – Lar dos Idosos n° 016/2015.**

Para a análise da relação de legalidade e conformidade para a celebração do Convênio n° 016/2015 – **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE**, foram verificadas as informações ilustradas a seguir:

Fundamentação legal: O convênio acima mencionado encontra-se fundamentado na Lei n° 8666/93, e suas atualizações, na IN/STN n° 01/97, na Lei Complementar 101.2000. a I.N/ STN n° 01/2005, Lei Estadual n° 9.991, de 21 de outubro de 2013, na Lei Municipal n° 3.880/2013, no Decreto Municipal n° 65/11 e a Resolução CMAS/ n/ 019/2012.

Manual de Rotinas e Procedimentos, Instrução Normativa 02-10 e Decreto n°065/2011.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

A solicitação da Entidade para formalização de um novo convênio foi realizada, por meio do Processo nº 018/CMASVG/2015, assim como, pela Sec. Munic. de Assistência Social publicado no Diário Eletrônico dos Municípios nº 2.357 de 19 de novembro de 2015.

O Presidente da Entidade Lar dos Idosos: Sr. Sebastião Pavani da Silva – CPF nº 255.055.301-25– RG – 259772 SSP/MT. Endereço da Entidade: Rua C, S/Nº, quadra 10, Bairro: Jd Paula I – Várzea Grande/MT – CNPJ: 12.287.415/0001-77.

Quanto ao objeto pactuado, à mesma esta explicitado na Cláusula Segunda do Convênio 016/2016: “O Convênio tem por objeto repassar à Instituição, recursos financeiros para atendimento de até 50 (cinquenta) idosos com idade de 60 anos ou mais, que não tenham condições de sobreviverem sozinhos ou de famílias carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, e que sejam provenientes de Várzea Grande/MT.

Para a execução do Convênio 016/2016, foi acordado o valor global de R\$ 662.376,00 (seis centos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais) –, cujo repasse será feito à Associação, em forma de 12 (doze) parcelas mensais no valor até R\$ 55.198,00 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais).

No exercício de 2015 a 2016, foram pagos à Associação 04 (quatro) parcelas, totalizando o valor de R\$ 220.792,00 (duzentos e vinte mil setecentos e noventa e dois reais). As despesas relativas aos exercícios financeiros subseqüentes deverão ser inclusas no Plano Plurianual.

A conta corrente para depósito do repasse será junto ao Banco do Brasil, c/c nº 53.191-X ag. 2764-2. O elemento e despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

A vigência do Convênio está compreendida em 12(doze) meses, no período de outubro de 2015 a 31 setembro de 2016.

### 3.1.2 – ANÁLISE DA LEGALIDADE E CONFORMIDADE – CONVÊNIO Nº 016/2015 – LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.

Análise de Legalidade e Conformidade Convênio nº016/2015 – Lar dos Idosos.

Nº	PARCELAS	VALORES	DATA/PAGAMENTO
1	1º PARCELA MÊS OUT/2015	R\$ 55.198,00	21/12/2015
2	2º PARCELA MÊS NOV/2015	R\$ 55.198,00	27/01/2016
3	3º PARCELA MÊS DEZ/2015	R\$ 55.198,00	26/02/2016
4	4º PARCELA MÊS JAN/2016	R\$ 55.198,00	07/03/2016
5	5º PARCELA MÊS FEV/2016	R\$ 55.198,00	23/03/2016
6	6ª PARCELA MÊS MAR/2016	R\$ 55.198,00	20/04/2016
7	7ª PARCELA MÊS ABRIL/2016	R\$ 55.198,00	31/05/2016



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

8	8ª PARCELA MAIO/2016	MÊS	R\$ 55.198,00	17/06/2016
---	-------------------------	-----	---------------	------------

“Conforme Cláusula Nona do Convênio nº 016/2015: *A prestação de contas dos recursos recebidos pela entidade deverá ser apresentada em até 30 dias após o término da vigência do convênio, constituída de relatório de cumprimento do objeto*”.

Em relação à apresentação das prestações de contas referente às 1ª a 5ª parcelas do convênio nº 016/2015, estas se encontram em conformidade em relação ao Convênio pactuado.

Neste sentido, verificou-se que as prestações de contas estão de acordo com as exigências do **Decreto 65/2011** que **“Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referente à transferência de recursos através de Convênio, pelo Órgão ou entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”**.

Conforme Plano de Aplicação anexo III, a conveniada possui em seu Plano de Aplicação disponibilidade de recursos para custear gastos com Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R\$ 622.376,00 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais) dividido em parcelas mensais de R\$ 55.198,00 ao mês.

Quanto aos gastos com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, traz o seu Plano de Aplicação – anexo III o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) quantia esta para ser utilizada dentro das 12 parcelas/mês.

Em visita in loco no dia 21/07/2016, verificou-se que o local possui 30 funcionários, 01 médico, 61 idosos entre mulheres e homens.

O local apresenta-se com uma estrutura bem conservada e com boa organização.

Conforme vem se apontando nos relatórios, a instituição precisa de um ambiente refrigerado nos quartos dos idosos, tendo em vista que o ambiente é muito quente, onde deixa os idosos em desconforto.

Foi constatado que a instituição não possui um profissional habilitado na área que auxilie na prática de exercícios físicos, contribuindo assim, para que os idosos levem uma vida sedentária, o que acarretará na manifestação de diversas doenças relacionadas ao processo de envelhecimento, trazendo como consequência a perda da capacidade funcional e da saúde.

*Para Tribess e Virtuoso (2005), o declínio nos níveis de atividade física habitual para o idoso contribui de maneira significativa para a redução da aptidão funcional e a manifestação de diversas doenças relacionadas a*

*este processo, trazendo como conseqüência a perda da capacidade funcional. Neste sentido, tem sido enfatizada a prática de exercícios físicos como estratégia de prevenir as perdas nos componentes da aptidão física funcional e da saúde desta população.*

*Segundo Fraiman (1991), o envelhecer é então, não somente um “momento” na vida de um indivíduo, mas, um “processo” extremamente complexo, que tem implicações tanto para a pessoa que vivencia, como para a sociedade que o assiste, suporta ou promove.*

*De acordo com Leitão e Leitão, (2006, p.194) as principais doenças relacionadas ao envelhecimento são: Artrite, Artrose, Doenças cardíacas, Hipertensão Arterial, Diabetes e Quedas.*

Sendo assim, é de fundamental importância que a instituição mantenha um profissional habilitado da área para promover atividades físicas com os idosos que contribuirão para a promoção da saúde de pessoas da terceira idade e na prevenção de doenças relacionadas ao envelhecimento.

### **3.2 - CONVÊNIO Nº 03/2016 – ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ.**

Para a análise da relação de legalidade e conformidade para a celebração do Convênio nº 03/2016 – Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá, foram verificadas as informações ilustradas a seguir:

Fundamentação legal: O convênio encontra-se firmado na Lei 11.692/2008, Lei nº 6629/2008, Lei nº 8666/93, na Portaria 171 de 26 de maio de 2009, na Resolução do Conselho Munic. de Várzea Grande nº 027/2014 e Lei 3770/2012.

Presidente da Entidade: Sra. Maristela Arbues Nery - CPF nº 477.956.119-15 – RG – 24596913-5 SSP/SP. Endereço da Entidade: Rua Z1 S/N QD.05 LOTE 17 CEP: 78.135-288 BAIRRO VILA SÃO JOÃO VARZEA GRANDE-MT.

Quanto ao objeto pactuado, o mesmo está explicitado na Cláusula Segunda – do Objeto do Convênio: “O termo de Convênio tem por objeto, repassar a Instituição, recursos financeiros para a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, que visa desenvolver programas sócios educativos voltados ao atendimento de 240(duzentas e quarenta) crianças/ adolescentes com idade de 05(cinco) a 14 (quatorze) em situação de risco social e anos oportunizando – lhes atividades artísticas e cultural iniciação desportiva, inclusão digital e/ou curso básico de informática, reforço escolar, programa de vida saudável e de respeito ao meio ambiente e acompanhamento pedagógico personalizado a criança/ e ou adolescente com dificuldades de aprendizagem e socialização, como também complementação alimentar e orientação familiar.



Para a execução do convênio foi acordado entre as partes o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), cujo repasse será feito à Associação Várzea-grandense Madre Teresa de Calcutá, em forma de 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A conta corrente p/ o repasse será executada pelo Banco do Brasil sob n° 23.110-x ag. 3498-3, banco 001. O elemento de despesa de identificação está sob n°: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção social – fonte 302.

A Vigência do Convênio está compreendida em 11 (onze) meses, compreendendo o período de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

### Análise da Legalidade e Conformidade Convênio nº 03/2016 – Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá.

Nº	PARCELAS	VALORES	DATA/PAGAMENTO
1	1º PARCELA MÊS FEV/2016	R\$ 12.000,00	26/02/2016
2	2º PARCELA MÊS MAR/2016	R\$ 12.000,00	30/03/2016
3	3ª PARCELA MÊS ABR/2016	R\$ 12.000,00	10/05/2016
4	4ª PARCELA MÊS MAI/2016	R\$ 12.000,00	21/06/2016

“Conforme Cláusula Nona do Convênio nº 03/2016: *A prestação de contas dos recursos recebidos pela entidade deverá ser apresentada em até 30 dias após o término da vigência do convenio, constituída de relatório de cumprimento do objeto*”.

Em relação à apresentação das prestações de contas do convênio nº 03/2016, estas se encontram em conformidade em relação ao convênio compactuado.

Verificou-se que pela amostragem das prestações de contas, os serviços realizados apresentaram as Notas Fiscais com os seus devidos atestos.

Em visita in loco, verificou-se que a instituição realiza atendimento de 130 (cento e trinta) crianças e dispõe de 11 (onze) funcionários.

Nesse sentido, verificou-se que o Plano de Aplicação está sendo respeitado de acordo com o Decreto 65/2011 *que “Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referente á transferência de recursos através de Convênio, pelo Órgão ou entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”*.

### 3.2.1 - ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 09/2016 ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

Para a análise da relação de legalidade e conformidade para a celebração do Convênio 09/2016, Associação Caminhado Para Mais um Sonho - foram verificadas as informações ilustradas a seguir:

Fundamentação legal: O convênio encontra-se embasado na Lei 11.692/2008, Lei nº 6.629/2008, Lei nº 8.666/93, na Portaria 171 de 26 de maio de 2009, na Resolução do Conselho Munic. de Várzea Grande nº 027/2014 e Lei 3770/2012, bem como nos demais documentos acostados ao processo Gespro nº 346144/2015.

Presidente da Entidade: Antonina Cajango de Oliveira - CPF nº 288.600.121-04 – RG – 0351927-9 SSP/MT. Endereço da Entidade: Rua Bolívia, quadra 10, s/nº Bairro Jardim Imperial, CEP: 78158-590 Várzea Grande-MT.

O presente convênio tem por objetivo repassar a instituição ora qualificada recursos financeiros para a execução indireta do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para atendimento de 200 (duzentos) crianças/ adolescentes da periferia norte/ oeste em bairros de Várzea Grande - MT.

Para a execução do convênio foi acordado entre as partes o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) –, cujo repasse será feito à **ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO**, em forma de 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A conta corrente p/ o repasse será executada pelo Banco do Brasil sob nº 56.228-9 ag. 2764-2. O elemento de despesa de identificação está sob nº: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção social – fonte 0302. A vigência do convênio está compreendida em 11 (onze) meses, compreendendo o período de fevereiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

**Análise de Legalidade e Conformidade Convênio nº 09/2016 – Associação Caminhando para Mais um Sonho.**

Nº	PARCELAS	VALORES	DATA/PAGAMENTO
1	1º PARCELA MÊS FEV/2016	R\$ 10.000,00	11/03/2016
2	2º PARCELA MÊS MAR/2016	R\$ 10.000,00	24/05/2016
3	3ª PARCELA MÊS ABR/2016	R\$ 10.000,00	29/06/2016

Em relação às prestações de contas referentes ao convênio nº 09/2016, estas se encontram em inconformidade em relação ao convênio compactuado.

Assim sendo foi localizado nas prestações de contas que havia notas fiscais sem o devido atesto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

Nª NOTA FISCAL	NOME	VALOR
Nª 850288	Lucelene Fernandes Silva	
Nª 850278	Antonia Cajango De Oliveira	R\$ 1.566,40
Nª 850277	Genifer Teodora Da Silva	R\$ 1.566,40
Nª 850279	Marize Da Conceição Barros	R\$ 1.602,00

Conforme quadro estas é amostragem das notas de prestação de serviços sem o devido atesto.

Observou-se que o órgão concedente não está realizando as liquidações/pagamentos das parcelas dos convênios dentro da vigência do convênio, com isso, as parcelas estão sendo pagas com atraso, adentrando o exercício seguinte.

Dessa forma, o órgão conveniente não tem condições de realizar as prestações de contas corretamente dentro do prazo estabelecido pela legislação.

### **3.2.1 - ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 02/2016 ADRA – AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE.**

Para análise da relação de legalidade e conformidade para a celebração do Convênio 02/2016, ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recurso Assistenciais do Centro Oeste - foram verificadas as informações ilustradas a seguir:

Fundamentação legal: O convênio encontra-se firmado na Lei 11.692/2008, Lei nº 6629/2008, Lei nº 8666/93, na Portaria 171 de 26 de maio de 2009, na Resolução do Conselho Munic. de Várzea Grande nº 027/2014 e Lei 3770/2012, bem como nos demais documentos acostados ao processo Gespro nº 346144/2015.

Presidente da Entidade: Ivanir Gusmão Alves - CPF nº 909.986.001-30 – RG – 810515 SSP/MT. Endereço da Entidade: Rua da Bondade, nº 200 Bairro Jardim Gloria II, CEP: 78140-770 Várzea Grande-MT.

O presente convênio tem por objetivo repassar a instituição ora qualificada recursos financeiros para a execução indireta do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para Crianças e Adolescentes ofertado pela proteção social básica, com foco na constituição de espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades na faixa etária de crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade.

Para a execução do convênio foi acordado entre as partes o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) –, cujo repasse será feito à **ADRA- AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE**, em

forma de 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A conta corrente p/ o repasse será executada pelo Banco do Brasil sob nº 35.052-4 ag. 0046. O elemento de despesa de identificação está sob nº: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção social – fonte 0302. A Vigência do Convênio está compreendida em 11 (onze) meses, compreendendo o período de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Análise de Legalidade e Conformidade Convênio nº 02/2016 – ADRA- Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Centro Oeste.**

Em relação as prestações de contas referente ao convênio nº 02/2016, estas até a data da análise em 15/07/2016 constou a liberação da primeira parcela no dia 30/06/2016 assim sendo o mesmo tem 30 dias para apresentar as prestações de contas, assim o mesmo esta dentro do seu prazo.

Nesse sentido, observou-se que não estão sendo efetuados os repasses financeiros à entidade conveniada dentro do prazo estabelecido no termo de convênio.

Sendo assim, as instituições ainda estão executando despesas do ano anterior, não conseguindo realizar as prestações de contas de cada ano pertencente de execução de convênio no período de vigência do convênio.

**3.2.2 - ANÁLISE DE LEGALIDADE E CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTA DO CONVÊNIO Nº 05/2016 – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO.**

Em relação as prestação de contas referente ao convênio nº 05/2016, até a data da análise em 15/07/2016, o mesmo não possui prestação de contas do ano vigente.

Sendo assim, as instituições ainda estão executando despesas do ano anterior, não conseguindo realizar as prestações de contas de cada ano pertencente de execução de convênio no período de vigência do convênio.

**3.2.3 - ANÁLISE DE LEGALIDADE E CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTA DO CONVÊNIO Nº 01/2016 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA.**

Nº	PARCELAS	VALORES	DATA/PAGAMENTO
1	1º PARCELA MÊS JAN/2016	R\$ 65.000,00	14/06/2016

Em relação às prestações de contas referentes ao convênio nº 01/2016, até a data da análise em 15/07/2016 o mesmo possui uma única prestação de contas do ano vigente.

Estas se encontram em conformidade em relação ao convênio pactuado.

**6 – QUADRO GERAL DOS CONVÊNIOS ANALISADOS:**

No dia 15 de Julho de 2016, realizou-se auditoria dos convênios nºs:

Seja feito também uma nova Portaria de fiscal dos convênios para melhor desenvolver sua fiscalização sendo que a Portaria vigente é do ano de 2013 e que seja distribuído os convênios para mais de um fiscal para que não sobrecarregue apenas 01 (um) servidor para possibilitar a realização de uma fiscalização eficiente;

As instituições estão deixando de formalizar as prestações de contas de cada ano dentro do prazo;

A Secretaria está formalizando novos convênios para o ano seguinte sem a devida prestação de contas dos convênios anteriores;

Tal procedimento fere o Art. 8º do Decreto 65/2011, in verbis:

*Art. 8º - Será considerado como inadimplente e impedirá a emissão de Certidão de Habilitação Plena o conveniente que:*

*II – não apresentar a prestação de contas parcial ou final aprovada pelo concedente.*

*Art. 14. Além das exigências de que trata o art. 13, o convênio conterá também, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:*

*VI – a vigência do instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado antes do término da vigência e com a devida justificativa;*

*VII – a obrigação do Concedente de prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;*

## 8- RECOMENDAÇÃO

Considerando os termos do Acórdão 731/2012- TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado em 05 de dezembro de 2012, assim como, os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando a publicação do Decreto nº65/2011, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos pra celebração, execução e prestação de contas referente à transferência de recursos através de convênios, pelos órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal”;

Considerando IN/STN 01/97 que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e da outras providências.

**Recomenda-se que:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

A Secretaria de Assistência Social exija das convenientes a o cumprimento dos procedimentos quanto à apresentação dos documentos fiscais na prestação de contas, como os devidos atestos nas notas fiscais;

Seja observada no ato da formalização de um novo convênio o prazo de vigência do convênio anterior, a fim de não incorrer em nova formalização sem o devido encerramento do convênio anterior, com a análise da prestação de contas final;

Finalize os convênios remanescentes antes de assinar novos convênios;

Realize a liberação dos recursos financeiros dentro do prazo, respeitando o cronograma de desembolso, a fim de evitar atrasos na execução dos convênios;

Apenas formalize novos convênios após a apresentação da Prestação de Contas Final devidamente analisada e aprovada pelo gestor competente;

Exija a Prestação de Contas Final devidamente analisada e aprovada para a formalização de novos convênios;

Observe os preceitos do Decreto nº 65/2011 que estabelece normas relativas à execução de convênios;

Informe a conveniência da necessidade de buscar alternativa no sentido de dispor de um profissional habilitado para promover um trabalho voltado para a realização de atividade física com os idosos, tirando-os da ociosidade, bem como contribuindo para a melhoria da saúde dos mesmos;

É o relatório.

Várzea Grande, 28 de Setembro de 2016.

  
**Aline Fernandes Memória**  
Coordenadora



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

**HOMOLOGO** o presente Relatório Técnico N° 22/2016 referente à Auditoria na Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para conhecimento e providências

Várzea Grande- MT, 28 de Setembro de 2016

  
**DENIZE ROSA DE MORAIS**  
Secretária da Controladoria Geral